



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE

N.º 003/2009

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica
Abertura: Dia 09 de Outubro de 2009, às 14h**

A V I S O

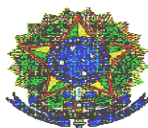
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (82) 3221-2481 das 08:00 às 14:00

Fax: (82) 3221-2481

Sítio: www.craal.org.br

E-mail: cra.al@hotmail.com/craal@veloxmail.com.br



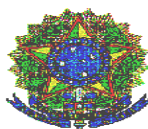
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS – CRA/AL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º. 35.259.696/0001-50, representado pelo Adm. Rubinstein Leite da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada nos termos da portaria n.º 010/2009, de 01 de Junho de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados e atendendo a necessidade do **Setor Administrativo-Financeiro** o **Edital de Licitação n.º 003/2009, na modalidade CONVITE N.º 003/2009**, tipo técnica e preço, sob o regime da Execução Indireta, de acordo com as condições e especificações técnicas insertas no presente Edital e seus Anexos.

A Sessão pública ocorrerá **no dia 09 de Outubro de 2009**, às 14h, na sala do Plenário do edifício-sede do Conselho Regional de Administração de Alagoas na Rua João Nogueira, n.º 51, Farol, nesta Capital, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas.

A presente licitação, autorizada segundo termos constantes do **Processo Administrativo n.º 003/2009/Licitação/AL**, contidas na Lei n.º 8.666/93, legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e bem assim pelas condições e especificações técnicas insertas no presente Edital e seus anexos.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

I – DO OBJETO

A licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica, para o Conselho Regional de Administração de Alagoas observadas às especificações constantes do presente edital.

II – DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO

A Sessão de entrega dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á no dia **09 de Outubro de 2009, às 14h**, horário local, Sede do Conselho Regional de Administração de Alagoas, localizada na Rua João Nogueira, n.º 51, Farol, CEP 57051-000, Maceió (AL).

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas convidadas pela CPL, especializadas no ramo pertinente ao objeto, bem como os que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.2 – Não poderão participar da licitação:

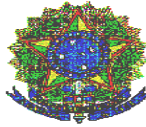
- a) pessoas consorciadas, sob qualquer forma de consórcio;
- b) pessoas jurídicas com falência decretada;
- c) pessoas jurídicas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, que ainda não tenham sido reabilitadas;

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data indicada no preâmbulo deste Convite o licitante deverá apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em envelopes distintos, fechados e opacos, sem sinal de violação, constando em sua parte externa a seguinte identificação:

A) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA FÍSICA
CONVITE N.º 001/2009-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, às 14h00
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS - CRA/AL
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CNPJ/CPF N.º (identificar claramente o número do CNPJ ou CPF do licitante)**



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

B) ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA FÍSICA
CONVITE N.º 001/2009-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, às 14h00
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS - CRA/AL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

C) ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA FÍSICA
CONVITE N.º 001/2009- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , às 14h00
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS - CRA/AL
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
CNPJ/CPF N.º (identificar claramente o número do CNPJ ou CPF do licitante)**

4.2 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – Após a entrega dos envelopes à CPL não caberá desistência do licitante.

4.4 – A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados por via postal que não lhes sejam entregues até a hora marcada para o início da Sessão.

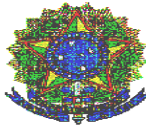
V – DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - O licitante se fará presente à Sessão por intermédio de seu representante legal, que deverá se identificar e comprovar possuir os poderes para a representação.

5.2 - Em se tratando de procurador, deverá se identificar e apresentar procuração pública ou particular.

5.2.1 – no caso de instrumento particular, o mesmo deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem a legitimidade do outorgante, sendo válidos, neste caso, o respectivo contrato social ou estatuto social, ou o contrato social ou estatuto social consolidado, ou ainda a certidão simplificada emitida pelo órgão de registro competente.

5.3 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto social, ou contrato social ou estatuto social consolidado, ou certidão simplificada emitida pelo órgão de registro competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

5.4 – A ausência de representação da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante para a prática de certos atos de interesse da empresa na Sessão não a exclui da participação na licitação, não sendo, porém, acatadas manifestações daqueles que não estejam legalmente representados na forma acima.

5.5 – É expressamente vedada a representação de 2 (dois) ou mais licitantes por uma única pessoa, ensejando a exclusão sumária dos licitantes assim representados.

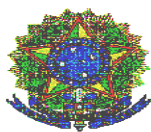
5.6 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original acompanhado de cópias para serem autenticadas no momento da abertura dos envelopes ou já devidamente autenticadas.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope HABILITAÇÃO deverá ser entregue até o dia 09 de Outubro de 2009 às 14h, horário local, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.2 – A documentação apresentada da habilitação (**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), consistirá em:

- a) Contrato Social e última alteração ou certidão simplificada da Junta Comercial;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito com a União;
- d) Prova de Regularidade para com o INSS e do FGTS na forma da Lei e atualizado;
- e) Prova de Regularidade atualizada com as Fazendas Municipais, Estadual e Federal;
- f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- g) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 30, inciso III da Lei 8.666/93.
- h) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n 8.666/93, declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação;



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

i) Declaração de que trata o art. 27, inc. v da Lei n.º 8.666/93

Deverá ser apresentada declaração de pessoas jurídicas, de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, se for o caso (**Modelo Anexo I**).

6.3 – A documentação apresentada da proposta técnica (ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA), consistirá em:

a) Declaração formal de que possui instalações e pessoal técnico adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação técnica, com a apresentação de *curriculum vitae* de membros da equipe técnica, que será composta da seguinte forma:

a.1) A empresa deverá ser registrada na ordem dos advogados e deverá disponibilizar 1 profissional Bacharel em Direito, com o devido registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência mínima de 03 anos de advocacia, devidamente comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, considerando como tal certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais relativamente aos processos em que haja funcionado o profissional, ou por cópia autenticada de atos privativos, e, em qualquer caso, acompanhada de certidão de inscrição na OAB, relativa a todo o período;

a.2) A empresa deverá disponibilizar 1 estagiário, graduando em Direito, para desenvolver suas atividades duas vezes por semana, para auxiliar o profissional.

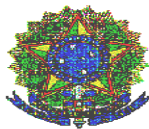
6.4 – A documentação apresentada na Proposta (ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS)

A documentação de Proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada na última página e rubricadas nas demais, devendo preencher os seguintes requisitos:

a) Razão social e endereço da proponente;

b) Número do CNPJ da proponente;

c) Conter de forma clara e detalhada planilha de custos, conforme – **Anexo II**, discriminada com o preço **Mensal e Global**, em moeda nacional, em algarismos e por extenso.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

d) Conter declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, hospedagem, transporte e demais encargos cabíveis a serem utilizados durante a execução dos serviços, bem como de que não estão embutidos quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, cambial ou de custos financeiros;

d.1) a omissão quanto a essa declaração presumir-se-á como aceitação das inclusões das despesas mencionadas.

e) Conter prazo de validade do conteúdo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

f) Conter o nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante(s) do licitante pessoa jurídica que assinará(ão) o contrato, na hipótese de se sair vencedor do certame.

g) O preço do serviço oferecido não poderá ultrapassar **o valor global de R\$ 24.000 (vinte quatro mil reais)**.

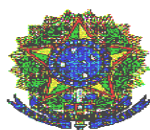
6.5 – Recomenda-se que os documentos da proposta sejam numerados de forma seqüencial (p.ex., 1/30, 2/30, 3/30, ..., 30/30).

6.6. É vedada a especificação de preço de serviço baseado em percentuais sobre honorários ou sobre serviços extras, admitida, quando houver interesse da Administração, expressamente declarada ou acordada no contrato, os acréscimos previstos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VII – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos licitantes, será realizada a Sessão em que se fará a entrega à CPL dos envelopes de habilitação, da proposta técnica e de proposta de preços.

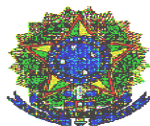
7.2 – Depois da hora marcada nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado até **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

- 7.3** - Primeiramente serão identificados e credenciados os representantes dos licitantes.
- 7.4** - Após o recebimento dos envelopes de Habilitação, de Proposta Técnica e de Proposta de Preços a CPL procederá à abertura dos envelopes de habilitação contendo a documentação exigida para habilitação, na presença dos interessados.
- 7.5** - Serão inicialmente autenticadas as cópias dos documentos que vierem acompanhadas dos originais deste Convite.
- 7.6** – A documentação de habilitação de cada um dos licitantes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo, em seguida, posta à disposição dos presentes para exame e rubrica dos participantes credenciados.
- 7.7** - Será dada a palavra aos representantes credenciados, que poderão apresentar alegações referentes à documentação apresentada, dando-se oportunidade aos interessados presentes para contra-razões, reduzindo-se a termo tudo o que foi declarado.
- 7.8** – A CPL, à vista da documentação apresentada, poderá decidir de plano na Sessão, ou poderá designar data oportuna para divulgação do julgamento da Habilitação do presente Convite, ficando sob sua guarda e responsabilidade os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seu fecho pelos participantes credenciados e pela CPL.
- 7.9** – Será lavrada ata circunstanciada em que serão relatados todos os fatos relevantes ocorridos na Sessão.
- 7.10** – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida na Cláusula VIII deste Convite, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.
- 7.11** – O resultado da habilitação será divulgado na própria Sessão ou no Quadro de Avisos situado no hall de entrada do Edifício-Sede do Conselho Regional de Administração de Alagoas, bem como do sítio www.craal.org.br
- 7.12** – Os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.13** – Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os recursos que não preencherem os requisitos legais.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

7.14 – Após transcorrido *in albis* o prazo recursal quanto à habilitação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a CPL divulgará a data, hora e local para a Sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Técnica e de Preços dos licitantes habilitados.

7.15 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução.

7.16 – Os envelopes de Preços dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, serão devolvidos mediante protocolo.

7.17 – Os preços dos licitantes habilitadas, cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

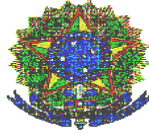
7.18 – Será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório.

7.19 – A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

7.20 – A CPL apreciará e julgará a proposta de preços dos licitantes habilitados, podendo divulgar o resultado na própria Sessão ou no quadro de Avisos situado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Conselho Regional de Administração de Alagoas – bem como no sítio www.craal.org.br.

VIII - DOS FATORES DE PONDERAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com os critérios abaixo, atribuindo-se a NT – nota técnica – correspondente ao número de pontos obtidos pela licitante habilitada.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

8.1.1- A Nota Técnica (NT) será o somatório da pontuação obtida para a qualificação técnica da equipe.

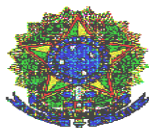
8.2 – Qualificação técnica da equipe - declaração da licitante, comprovando a alocação nominal dos profissionais para execução dos serviços. A declaração da licitante deverá estar acompanhada dos currículos de todos os profissionais alocados conforme detalhado a seguir.

- 1 profissional Bacharel em Direito, com o devido registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência mínima de 03 anos de advocacia, devidamente comprovada;
- 1 estagiário, graduando em Direito.

8.2.1 A licitante deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente para a comprovação da experiência do profissional, considerando como tal certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais relativamente aos processos em que haja funcionado o profissional, ou por cópia autenticada de atos privativos, e, em qualquer caso, acompanhada de certidão de inscrição na OAB, relativa a todo o período

8.2.1.1 Avaliação pelo tempo de experiência individual do profissional de Direito disponibilizado:

- 3 anos de prática em advocacia2 pontos
- 3 a 5 anos de prática em advocacia.....4 pontos
- 5 a 10 anos de prática em advocacia.....6 pontos
- acima de 10 anos de prática em advocacia.....8 pontos



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica

8.3. Da Avaliação dos Títulos

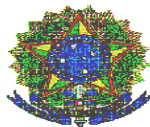
Qualificação (até 10 pontos)	Unitário	Máximo
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na especialidade a que concorre.	3	10
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na especialidade a que concorre.	2	10
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na especialidade a que concorre.	1	10

8.3.1. Os títulos deverão ser entregues em cópia autenticada ou cópias acompanhadas dos originais;

8.3.2. Os títulos apresentados só serão aceitos se forem expedidos por instituição oficial de ensino e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive carga horária;

8.3.3. Os títulos relacionados a cursos realizados no exterior, só serão reconhecidos como válidos se estiverem vertidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

8.3.4. Serão considerados Títulos os especificados nas tabelas acima, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação e devidamente comprovados.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

8.3.5. Será acrescido um ponto adicional se os devidos títulos versarem sobre Direito tributário.

8.3.6. A pontuação de qualificação máxima para os títulos é de 10 (dez) pontos e poderá ser composta por qualquer combinação de diplomas e/ou certificados na especialidade a que concorrer.

8.3.7. Não serão considerados os títulos encaminhados fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e/ou percentuais ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes "proposta de preços"; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas neste ato convocatório, assim como aos preceitos contidos em legislação específica.

9.3 -Propostas que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93, serão desclassificadas.

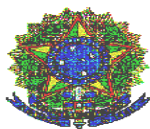
9.4 -Não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação.

9.5 - No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, Técnica e Preço, considerando para tanto, a técnica e o preço global dos serviços, conforme **item 6.3 e 6.4**, deste ato convocatório.

9.6 – Na hipótese de haver erros de soma ou de multiplicação nas propostas apresentadas, prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se o preço total correspondente.

9.7 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas, a CPL, após observado o que dispõe o art. 3.º, § 2.º, inciso I e, subsidiariamente, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, procederá ao desempate mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme o que dispõe o art. 45, § 2.º do mesmo Diploma Legal.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da **Comissão Permanente de Licitação** e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste Edital.

XI – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1– Das decisões da CPL, em qualquer fase do Convite, caberão recursos, por escrito, com fundamentação legal, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

11.1.1– as demais empresas interessadas no recurso serão notificadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, apresentarem impugnações aos recursos.

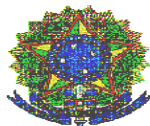
11.2 – Só serão conhecidos os recursos tempestivos que versarem sobre atos praticados pela CPL no curso do processamento e julgamento da licitação, e as impugnações interpostas dentro do prazo, devendo os recursos e as impugnações ser entregues em original e assinados por pessoa detentora de poderes para tanto, diretamente no Conselho Regional Administração de Alagoas.

11.3 - Os recursos interpostos quanto à habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, que julgará o recurso no prazo legal.

11.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do Convite a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos invólucros de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5 – Só serão conhecidas as impugnações apresentadas dentro do prazo, entregues em original e assinados por pessoa detentora de poderes para tanto.

11.6 – Os recursos e as impugnações deverão ser entregues no prazo legal, no horário das 08 às 14 horas, **no Conselho Regional de Administração de Alagoas**, situado a Rua João Nogueira, nº 51, Farol. CEP 57021-400, Maceió (AL).



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação ocorrerão por conta do Conselho Regional de Administração de Alagoas- CRA/AL, em conformidade com os limites e requisitos previstos na Lei nº 8.666/93.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da intimação para celebração do referido instrumento, conforme minuta;

13.2 – Se passados 10 (dez) dias corridos do recebimento da convocação, a proponente não houver assinado o contrato, será considerada desistente, sem prejuízo das cominações legais. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRA/AL.

13.3 - É facultado ao CRA/AL, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

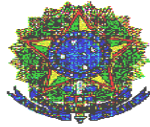
13.4 - Farão parte integrante do instrumento contratual todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5 – O contrato será realizado pelo prazo de um ano para a execução dos serviços objeto deste certame, a contar da assinatura do contrato.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado no dia 05 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela empresa, com o devido atesto do Conselho Regional de Administração de Alagoas.

14.2 – Os preços dos serviços não serão reajustados durante o período de fornecimento, salvo se vier a ser autorizado pelo Poder Executivo Federal.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

XV – DAS SANÇÕES

15.1 – A inexecução parcial ou total do objeto desta licitação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1– A CPL poderá solicitar aos licitantes participantes, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular.

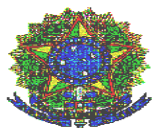
16.1.1– Serão requisitadas informações complementares pertinentes aos documentos apresentados pelos licitantes em qualquer das fases da licitação, desde que não alterem o seu conteúdo nem o preço da proposta, as quais poderão ser ou não aceitas, a critério da Comissão.

16.1.2– A CPL poderá realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos para melhor ajuizar o desempenho da licitante, bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos e informações apresentados.

16.2– O Conselho Regional de Administração de Alagoas reserva-se o direito de transferir ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade ou qualquer outro motivo imperioso comprovado pela administração, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de qualquer indenização.

16.3– Qualquer licitante poderá comunicar, por escrito, à CPL, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – A critério da CPL poderão ser relevados erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que os mesmos não violem os princípios básicos da licitação, previstos na Lei n.º 8.666/93.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – N.º 003/2009
Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica**

16.5 – O Conselho Regional de Administração de Alagoas poderá, antes da formalização do contrato, desqualificar adjudicatário sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade ou afete a capacidade financeira, técnica ou de produção do participante.

16.6 – Os casos omissos neste Convite serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93.

16.7– Maiores esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela **Comissão Permanente de Licitação** na Sede do **Conselho Regional de Administração de Alagoas**, localizada na Rua João Nogueira, nº 51, Farol. CEP 57021-400, nesta capital, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 14h00 ou através dos telefones (82) 3221-2481, do sítio www.craal.org.br, ou mesmo por email: cra.al@hotmail.com / craal@veloxmail.com.br.

16.8 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I: Declaração de que trata o art. 27, inc. v da lei n.º 8.666/93
- b) Anexo II: Planilha de custos

16.9 - Na hipótese de ocorrência de fatos que não se enquadrem nos critérios ora determinados caberá a CPL adotar a solução que se apresente mais conveniente ao Conselho Regional de Administração de Alagoas, em conformidade com o que estatui a Lei n.º 8.666/93 e de acordo com os princípios da Administração Pública.

XVII – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Conselho Regional de Administração de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió (AL), 30 de Setembro de 2009.

**Adm. Rubinstein Leite da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRA/AL nº 1-0346**

Anexo I

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ _____
nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno,perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ 2009.

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002

Anexo II

Planilha de Custos

	Valor (R\$)	Valor por extenso
Valor mensal		
Valor global		